

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 275/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS contra
CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Dif. sals, Avanços, 14º sal. ref. 77, Juros ref. ao PASEP e retif. cad. PASEP.
Hs. extr, 13º sal. 77, Fér. venc. e prop, integr. hs. extr s/av. prév.,
13º sal. ref. 75/76/77, Fér. ref. 75/76/77,
Sub-total: Cr\$ 2.262,59

15/04/78 as 13.30h.
Em 30/03/78
Diretor de Secretaria

Em 10/04/78
Diretor de Secretaria

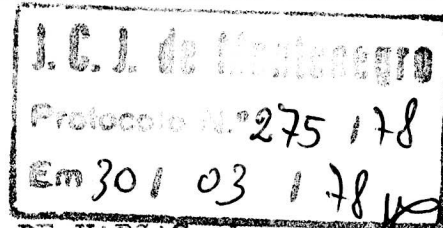
Em 05/05/78
Diretor de Secretaria

3
E

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS

Reclamada : CINTEA - CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALI-
MENTADORAS.



ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nas proximidades do Matadouro do Dhimmer, no Bairro Timbaúva, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 22.15.62, nesta cidade), vem, perante V.Exa., com o devido acatamento, propor Ação Trabalhista contra CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, sita na Vila São Paulo, s/nº, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em data de 15 de outubro de 1972, quando optou pelo F G T S.

2- Que percebia Cr\$ 1.625,00 mensais, na função de compressorista.

3- Que em maio de 1976 passou a perceber Cr\$ 1.250,00 mensais e, em março de 1977 percebeu um aumento de apenas 30% (Cr\$1.625,00), o qual não foi reajustado em maio de 1977, quando o reajuste foi de 44,11%(1.801,37) faltando, assim, 14,11%.

4- Que seu horário de trabalho era das 07 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta, com um intervalo de uma hora para repouso e alimentação, sendo que aos sábados o trabalho realizado era a título de extraordinário.

5- Que a reclamada não integrou as horas

extras realizadas, no aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e férias proporcionais.

6- Que o Reclamante trabalhou para a Reclamada pelo período de 05 anos e 1 mês, mas não percebeu os avanços a que tem direito.

7- Que o Reclamante embora já estivesse trabalhado para a Reclamada desde 1972, só foi cadastrado no PASEP em data de 30 de abril de 1974, motivo por que não percebeu os juros e o 14º salário a que tem direito.

8- Que foi despedido, sem justa causa, em data de 30 de novembro de 1977.

Assim Sendo, P O S T U L A:

- Diferença de salários(05.77 a 30.11.77).....Cr\$ 1.234,59
- Avanços a calcular
- 14º salário referente 1977.....Cr\$ 1.028,00
- Juros distribuídos referente ao PASEP..... a calcular
- Retificação data cadastramento PASEP
- S U B T O T A LCr\$ 2.262,59

Diferença salarial referente a:

- Horas extras prestadas..... a calcular
- 13º salário/1977..... a calcular
- Férias vencidas e proporcionais..... a calcular

Integração das horas extras sobre:

- Aviso prévio a calcular
- 13º salário referente 75/76/77..... a calcular
- Férias referente 75/76/77..... a calcular

Pelo Exposto, requer se digne V. Exa. determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos inquirição de testemunhas, perícias, exames e demais provas que forem necessárias.

Espera seja e presente Ação julgada procedente condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência, bem como requer o valor postulado com juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 30 de março de 1978.

Elod de A. Pereira Pinto

Certidão

Certifico que foi designado o dia 25 de abril de 1978 às 13:30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
proc. do rcte e exped. notific. a rcte
pl sr. of. Just.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de março de 1978

RECEBI:

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

P R O C U R A Ç Ã O


OUTORGANTE - ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, próximo ao Matadouro do Dihmer.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra CINTEA - CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS,

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos e subestabelecer.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1978.

 * Adão de Leivas Vargas

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.11	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Adão da Silveira de Vargas</i>
assinada(s) na presença. Dia / Mês / Ano	<i>22 / 02 / 78</i>
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>[Signature]</i>
22 FEV 1978	
Antônio Luis Mindel - Tabelião	
Admir Eriç Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 275/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Vila São Paulo, s/nº - N/C.**

PARTES: Reclamante: **ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS**

Reclamado: **CINTEA:**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte cinco** (**25**) do mês de **abril/78**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 30 de março de 19 78

T. Palacios
D^{ña}. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Recebi em 06-04-78

[Assinatura]
PERCIVAL S. DE OLIVEIRA.

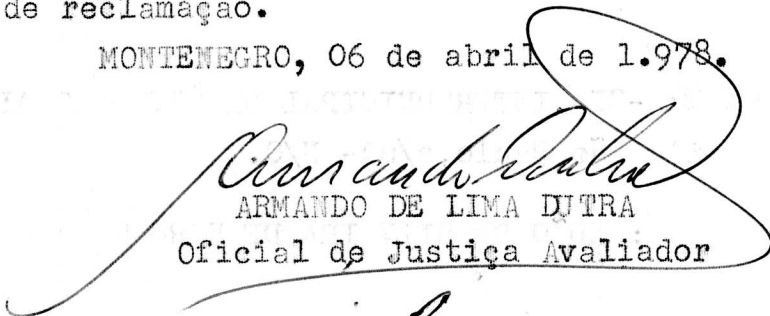
Almoxarife

Esc. Reg. de Montenegro

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:30 horas, à Vila São Pedro, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei à CINTEA - Cia. Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, na pessoa de seu Chefe - do Almoxarifado, SR. PERCIVAL S. DE OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

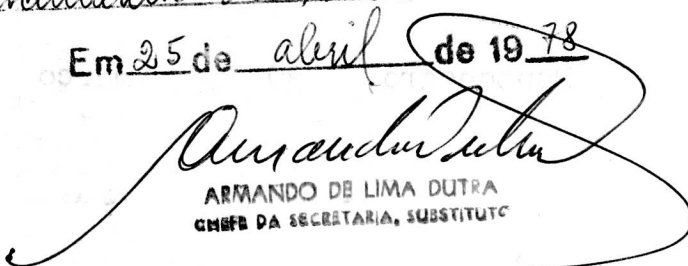
MONTENEGRO, 06 de abril de 1.978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência,
documento da recda e do recite!

Em 25 de abril de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 275/78

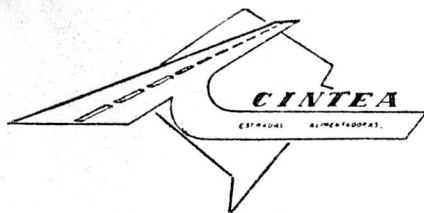
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, às _____ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, reclamante e CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: diferença salários, avanços, 14º salário, juros do PASEP e retificação cadastro, horas extras, 13º salário, férias vencidas e proporcionais integração horas extras sobre aviso prévio, sub-total de Cr\$.. Cr\$2.262,59.- Presentes as partes. O reclamado representado por seu preposto, Sr. Emidio Henrique Bravo, e o reclamante acompanhado por sua procuradora, Dra. Eloá Pereira Pinto. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e após ter sido lida, foi pedido a juntada. Pela reclamada foi pedido a juntada de oito (8) documentos. O pedido foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. Pela procuradora do reclamante foi requerido o traslado da Carteira Profissional do que conste do contrato de trabalho com a reclamada, e a juntada de três (3) documentos. O pedido foi deferido. Pelas partes nada mais foi requerido. Pela procuradora do reclamante foi pedido a suspensão de instância por cinco dias, a fim de examinar documentos apresentados pela reclamada. O pedido foi deferido. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 11 de maio p.v., às 13:30 horas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

07
28



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

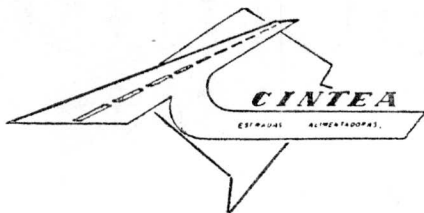
A COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, por seu Procurador, (Doc.nº1) o advogado que esta subscreve, inscrito na O.A.B. sob nº 4.903, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência contestar a Reclamatória Trabalhista que lhe move ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, invocando as razões abaixo enumeradas:

1º) Que é infundado o pedido referente à diferença salarial pelas razões seguintes: a) O reajustamento do pessoal de campo, em função do mercado de trabalho (as Empreiteiras disputam os empregados a peso de ouro) e da consequente rotatividade de estabelecida por tal concorrência, obrigam a Reclamada a adotar reajustamentos salariais nem sempre coincidentes (na época) com o tradicional de 1º de maio, mas nunca inferiores aos índices nele estabelecidos; b) assim, o Reclamante que em fevereiro de 1976 passou a ganhar Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros), em maio do mesmo ano foi reajustado para Cr\$ 1,250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros, ou seja 25%) e em março de 1977 teve novo reajustamento de 30%, passando a perceber Cr\$ 1.625,00 (Um mil , seiscentos e vinte e cinco cruzeiros). É insofismável, portanto, que o Reclamante, de fevereiro de 76 a março de 77, teve seu salário reajustado em 55%, e, não se beneficiou de novo reajustamento de 45%, concedido em janeiro do corrente ano, por ter sido despedido em dezembro próximo passado. (Doc. nº 2 e 3).

2º) Que improcede, igualmente, o pedido referente à não computação das horas extras para cálculo do aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e férias proporcionais, pois elas foram consideradas, integralmente, conforme se comprova com o docu

.....2

08
17



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

.....2

mento nº 4.

3º) Indevido, de igual modo, o pedido referente aos avanços, uma vez que esta vantagem, no Plano de Carreira da Companhia, foi instituída, apenas para o pessoal de Quadro Permanente da Sede (Técnicos Científicos e Burocratas). (Doc. nº 5, 6 e 7).

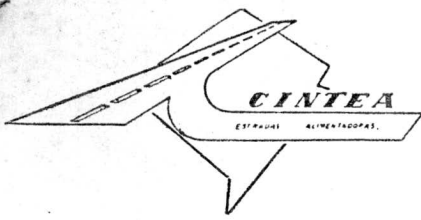
4º) Que a Reclamada reconhece, finalmente, que, por lamentável omissão do encarregado do Cadastro no PASEP, na época em que o Reclamante foi admitido, seu cadastramento somente se processou em abril de 1974. (Doc. nº 8)

Isto posto, comprovada a contestação, requeremos a decretação da improcedência da Reclamatória, sob os títulos em que foi proposta, pelas razões expostas.

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas.

Porto Alegre, 24 de abril de 1978.

p.p. EMÍDIO HENRIQUE BRAVO



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento de Procuração a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, empresa pública sediada à av. Borges de Medeiros nº 1555 - 17º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CGCMF sob nº 87.958.617/0004, por seu Diretor Presidente FERNANDO MACHADO CARRION, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 004461650 e por seu Diretor Administrativo, EUGENIO CORREA MACHADO, brasileiro, casado, economista, CPF 066268740, nomeia e constitui seu bastante Procurador, com poderes também de preposto, o Sr. EMIDIO HENRIQUE BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do RGS, sob nº 4.903, para o fim de contestar reclamatória trabalhista que lhe move ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, perante a junta de Montenegro e representar a outorgante em audiência de conciliação e julgamento. E, para isso, fica dito Procurador investido na cláusula "AD JUDITIA", na condição de Procurador e Preposto, bem como nos poderes de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordar em audiência e ... substabelecer, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato.

Porto Alegre, 20 de abril de 1978.

3º TABELIONATO

Fernando Machado Carrion

ENG.º FERNANDO MACHADO CARRION
DIRETOR PRESIDENTE

3º TABELIONATO

Eugenio Correa Machado

ECON. EUGENIO CORREA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

3º TABELIONATO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) INDICADA(S) DE
FERNANDO MACHADO CARRION
EUGENIO CORREA MACHADO.
POR SEMELHANÇA COM A(S) EXISTENTE(S)
NO ARQUIVO DESTE CARTORIO.
PORTO ALEGRE, 20 ABR 1978
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
A. C. FALCÃO DORNELLES
EUSTRES A. DAL WOLLING
DELMAR SCHMITZ
JACI F. M. AMAR

REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA Nº 192/77

Aos vinte e quatro dias do mes de março de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, no Gabinete da Presidência, reuniu-se a Diretoria da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CİNTEA. Presentes o Diretor Presidente, Engº Fernando Machado Carrión, o Diretor Técnico, Engº José Luiz Rocha Paiva, o Diretor Administrativo, Econ. Eugenio Corrêa Machado e o Diretor de Operações, Econ. Luiz Fernando Rodrigues. Aberta a sessão, procedeu-se a leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada. Prosseguindo, a Diretoria deliberou sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Confirmação da data de realização da Assembleia Geral Ordinária para o dia vinte e nove de abril próximo, às dez horas; b) Realizar as Reuniões de Diretoria todas as segundas-feira, a partir das dez horas; c) Homologação da Ordem de Serviço nº 3/77, da Diretoria Administrativa; d) Marcar datas de Reuniões com os Chefes de Escritórios Regionais e seus auxiliares para tratarem de assuntos de ordem administrativa, sendo dividida em dois grupos: Em PORTO ALEGRE, no dia 4 de abril próximo, às dez horas, reunindo os Escritórios de CAMAQUÃ, OSÓRIO, SANTA CRUZ, MONTENEGRO e FARROUPILHA; Em SOLEDADE, no dia 11 de abril, às dez horas, na Sede do Escritório Regional, reunindo os Escritórios de SOLEDADE, PASSO FUNDO, FRECHIM, LAGOA VERMELHA, NONOAI, FREDERICO WESTPHALEN e SANTO ANGELO; e) Conceder um aumento de 30% (trinta por cento) ao Pessoal de Campo e Extra Quadro, conforme relacionamos a seguir:

P E S S O A L D E C A M P O

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
Mecânico III	3.200,00	4.160,00
Mecânico II	1.800,00	2.340,00
Encarregado de Obras.....	2.000,00	2.600,00
Auxiliar de Topógrafo.....	2.500,00	3.250,00
Operador de Māq. Pesada.....	1.550,00	2.015,00
Operador de Māq. Leve.....	1.250,00	1.625,00
Motorista de Veic. Leve.....	1.250,00	1.625,00
Motorista de Veículo Pes.....	1.500,00	1.950,00
Compressorista.....	1.250,00	1.625,00
Martelleteiro.....	1.000,00	1.300,00
Pedreiro.....	1.000,00	1.300,00
Operário.....	712,80	927,00
Cozinheiro.....	712,80	927,00
Servente.....	712,80	927,00
Vigia.....	712,80	927,00

EXTRA QUADRO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
Chefe de Escrit. Regional	6.500,00	8.450,00
Escriturário.....	2.356,00	3.063,00
Auxiliar de Escritório..	1.425,60	1.854,00

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Presidente, após agradecer a presença de seus colegas de Direção, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Marlene Campos Castello Costa, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo juntamente com os Srs. Diretores.

Porto Alegre, 24 de março de 1977.

Eng.º José Luiz Rocha Paiva
 Eng.º José Luiz Rocha Paiva
 Diretor Técnico

Eng.º Fernando Machado Carrion
 Eng.º Fernando Machado Carrion
 Diretor Presidente

Econ. Luiz Fernando Rodrigues
 Econ. Luiz Fernando Rodrigues
 Diretor de Operações

Econ. Eugênio Corrêa Machado
 Econ. Eugênio Corrêa Machado
 Diretor Administrativo

Marlene Campos Castello Costa
 Marlene Campos Castello Costa
 Secretária

12
78

A presente fôlha contém 01 documentos.
ST

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA
 ENDEREÇO AV: BORGES DE MEDEIROS, 1555 - 17º andar
 ATIVIDADE EMPRESA PÚBLICA
 CGCMF N.º MATRÍCULA NO INPS
 EMPREGADO ADÃO SILVEIRA DE VARGAS CTPS 68845 SÉRIE 228
 REGISTRO N.º 153 CARGO COMPRESSORISTA ADMISSÃO 15 / 10 / 19.72
 DESLIGAMENTO 30 / 11 / 19.77 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 1.625,00 + 208,25
 AVISO PRÉVIO EM 01 / 11 / 19.77 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 15 / 10 / 19.72
 N.º DO PIS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio <u>TRABALHADO</u>	Cr\$ <u>1.833,25</u>	Horas Extras <u>99</u>	Cr\$ <u>246,50</u>
13.º Salário	Cr\$ <u>867,98</u>	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ <u>205,60</u>	Adicional Periculosidade ..	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$ <u>1.833,25</u>	Adicional Insalubridade ...	Cr\$
Férias Proporcionais <u>2/12</u>	Cr\$ <u>305,54</u>	Adicional Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$	F.G.T.S., Art. 9.º	Cr\$ <u>235,82</u>
Prejulgado 20/66	Cr\$	F.G.T.S., Art. 22	Cr\$ <u>636,31</u>
Saldo de Salários	Cr\$	Cr\$
Salário-Doença	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>6.164,25</u>

DESCONTOS

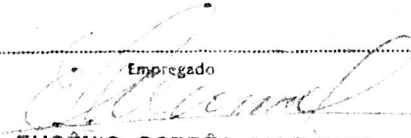
Previdência	Cr\$ <u>166,38</u>	Cr\$
Previdência 13.º Salário ..	Cr\$ <u>110,91</u>	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$	Cr\$
<u>PENSAO ALIMENTÍCIA</u>	Cr\$ <u>2.886,99</u>	Cr\$ <u>3.164,28</u>
.....	Cr\$	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>2.999,97</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 2.999,97
 (Dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e sete centavos*****)
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

..... de de 19.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização p/movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração

Empregado

 Econ. **EUGÊNIO CORRÊA MACHADO**
 Empregadora-Preposto
 Diretor Administrativo

Responsável no caso de menor



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 2/70

A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS e,

a) CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Companhia de um criterioso esquema de racionalização de sua política de pessoal;

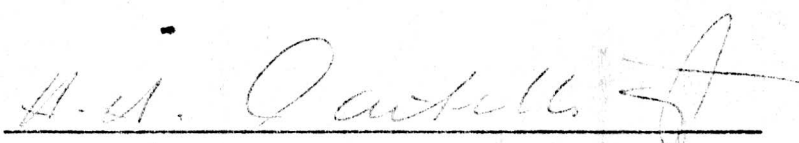
b) CONSIDERANDO que tais necessidades são: a determinação do valor relativo de cada cargo, no conjunto dos cargos da Companhia; o fornecimento de dados vitais à seleção de pessoal; facilitar a elaboração do orçamento salarial; facilitar a ação administrativa nos casos de transferência, promoção e demissão; melhorar sempre o clima funcional, através de legitimidade de liderança e da melhor equidade salarial possível; induzir à assiduidade, perfeição e produtividade, pela manutenção de um âmbito funcional agradável e sadiamento competitivo; determinar falhas na administração;

c) CONSIDERANDO que o instrumento mais valioso de que se pode servir a Administração, nesse sentido, é a implantação de um Sistema de Classificação e Avaliação de Cargos, acompanhado de um Quadro de Carreira;

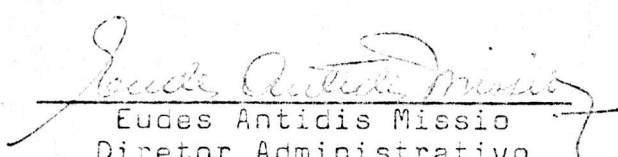
d) CONSIDERANDO a pesquisa salarial realizada em maio do corrente ano, como uma amostra capaz de bem representar nosso mercado salarial congênere;

RESOLVE aprovar e implantar, a partir de 1º/6/70 a) o Plano de Classificação e Avaliação de Cargos da Companhia nos termos da tabela anexa.

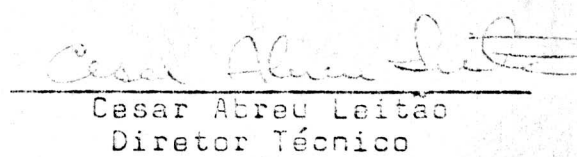
Porto Alegre, 24 de junho de 1970.



Antônio Augusto Castelo Costa
Diretor Presidente



Eudes Antidris Missio
Diretor Administrativo



Cesar Abreu Leitão
Diretor Técnico

TABELA DE AVALIAÇÃO DE CARGOS

ção nº 2/70 15
[Handwritten signature]

Nº	NOMENCLATURA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	T. Port
41	DATILÓGRAFO III	3º	-	2º	1º	1º	1º	1º	1º	2º	2º	2º	107
13	SERVENTE	1º	-	1º	1º	1º	1º	1º	1º	1º	4º	2º	111
37	RECEPCIONISTA	3º	-	3º	2º	2º	1º	1º	1º	1º	2º	2º	135
12	MENSAGEIRO	2º	-	2º	1º	1º	2º	1º	1º	1º	4º	2º	137
39	SECRETÁRIA III	4º	-	2º	1º	2º	1º	2º	1º	3º	2º	2º	144
34	COPISTA	2º	-	2º	2º	1º	1º	1º	1º	3º	4º	2º	150
08	DATILÓGRAFO II	-	1º	3º	1º	1º	2º	1º	1º	3º	2º	2º	150
10	TELEFONISTA	3º	-	3º	2º	2º	1º	1º	1º	2º	3º	2º	151
20	TESOUREIRO AUXILIAR	3º	-	2º	2º	2º	3º	2º	1º	2º	1º	2º	152
11	MOTORISTA	2º	-	4º	2º	1º	1º	1º	1º	3º	3º	1º	166
17	PROTOCOLISTA	4º	-	4º	2º	1º	1º	2º	1º	2º	2º	2º	194
07	DATILÓGRAFO I	4º	-	4º	2º	1º	1º	2º	2º	3º	2º	2º	200
32	DESENHISTA	-	2º	2º	2º	1º	1º	1º	1º	4º	3º	3º	203
36	SECRETÁRIA II	-	2º	3º	2º	2º	2º	2º	1º	3º	2º	2º	208
35	CALCULISTA	-	2º	2º	2º	1º	2º	2º	1º	3º	1º	4º	208
05	ARQUIVISTA TÉCNICO	4º	-	4º	2º	2º	2º	2º	2º	2º	2º	2º	216
14	ALMOXARIFE	4º	-	3º	2º	2º	4º	1º	2º	1º	2º	2º	217
30	DESENHISTA PROJETISTA	-	2º	4º	2º	1º	1º	1º	2º	4º	3º	3º	257
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	-	2º	4º	3º	1º	2º	2º	1º	3º	3º	2º	260
24	FISCAL DE OBRAS	-	2º	3º	2º	2º	3º	2º	1º	3º	4º	2º	260
22	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	2º	3º	2º	2º	2º	4º	1º	2º	2º	3º	276
19	TESOUREIRO	4º	-	2º	2º	2º	4º	4º	2º	2º	1º	3º	276
29	TOPOGRAFO	-	2º	4º	2º	1º	1º	1º	4º	4º	4º	2º	307
38	SECRETÁRIA I (EXECUTIVA)	-	2º	4º	3º	3º	2º	3º	2º	3º	3º	4º	340
40	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	2º	4º	3º	3º	3º	2º	4º	3º	2º	3º	340
35	SECRETÁRIO GERAL	-	2º	4º	3º	3º	1º	4º	4º	2º	1º	3º	366

[Handwritten signatures and marks]

GRADE DE CONVERSÃO DA AVALIAÇÃO EM PONTOS

FATORES E SUBFATORES	I	II	III.	IV	%
1 ESCOLARIDADE BÁSICA	5	10	20	40	9
2 ESCOLARIDADE ESPECIALIZADA	31	62	124	248	52
3 EXPERIÊNCIA	8	16	32	64	13
4 INICIATIVA	8	16	32	64	13
5 REPRESENTATIVIDADE	8	16	32	64	13
6 POR VALORES	8	16	32	64	30
7 POR SIGILO	11	22	44	88	45
8 POR SUPERVISÃO	6	12	24	48	25
9 VISUAL	4	8	16	32	33
10 FÍSICO	6	12	24	48	34
11 MENTAL	5	10	20	40	53
TOTAL DE PONTOS	100	200	400	800	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARGOS

CLASSES E CARGOS	T. Pontos	INICIAL	N Í V E I S		CLASSES E CARGOS	T. Pontos	INICIAL	NÍVEL
			E	D				
<u>5-SERVIÇOS GERAIS</u>					<u>3-AUXILIARES ESPECIALIZADOS</u>			
Servente	111	<u>M=2,08</u> 230,00	<u>M=2,50</u> 280,00		Desenhista	203	<u>M=2,71</u> 550,00	<u>M=3,25</u> 660,00
Mensageiro	137	280,00	340,00		Calculista	208	565,00	675,00
Motorista	168	350,00	420,00		Desenhista Projetista	257	700,00	835,00
<u>4-ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>					Fiscal de Obras	260	705,00	845,00
Datilógrafo III	107	<u>M=2,26</u> 240,00	<u>M=2,70</u> 290,00		Auxiliar de Manutenção	260	705,00	845,00
Recepcionista	135	305,00	370,00		<u>2-AUXILIARES TÉCNICOS</u>		<u>M=2,86</u>	<u>M=3,42</u>
Secretária III	144	325,00	390,00		Topógrafo	307	880,00	1.060,00
Copista	150	340,00	410,00		<u>1-TÉCNICOS CIENTÍFICOS</u>		9,977 SM	11,445 SM
Datilógrafo II	150	340,00	410,00		Economista		1.700,00	1.950,00
Telefonista	151	340,00	410,00		Contador		1.700,00	1.950,00
Tesoureiro Auxiliar	152	345,00	410,00		Administrador de Empresas		1.700,00	1.950,00
Protocolista	194	440,00	525,00		Engenheiro Civil		1.700,00	1.950,00
Datilógrafo I	200	452,00	540,00		Engenheiro Mecânico		1.700,00	1.950,00
Secretária II	208	470,00	560,00		Advogado		1.700,00	1.950,00
Arquivista Técnico	216	490,00	585,00		Eng. com Especialização		1.700,00	1.950,00
Almoxarife	217	490,00	590,00		<u>0-GRATIFICAÇÕES DE CHEFIA</u>			
Técnico em Contabilidade	276	625,00	750,00		Departamento		3 SM	511,40
Tesoureiro	276	625,00	750,00		Divisão		2 SM	340,80
Secretária J (Executiva)	340	770,00	920,00		Secção		1 SM	170,40
Assistente de Administração	340	770,00	920,00					
Secretário Geral	368	830,00	1.000,00					

Miriam T. Costa

17/8/70

18/8

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3/70

A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/70 de 24/6/70,

RESOLVE aprovar e implantar, a partir de 1º/6/70 o Quadro de Carreira da Companhia com a seguinte regulamentação:

CAPÍTULO I - CONCEITOS BÁSICOS

CARGO - É a menor unidade da estrutura administrativa. Neste Plano, é conceituado como "O CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DELEGADO, PELA ADMINISTRAÇÃO, A UM FUNCIONÁRIO".

GRADAÇÃO - É a diferenciação do grau de responsabilidade, dificuldade e habilidade, entre cargos idênticos, onde não se justificaria uma nomenclatura diferente para designá-los.

Sofrem gradação neste Plano, os cargos de SECRETÁRIA e DATILÓGRAFO. Utiliza-se, como designativo, números romanos de um a três.

As qualificações que a justificam, encontram-se nas descrições de tarefas (Conteúdo do Cargo), no Plano de Classificação de Cargos.

CLASSE - É um GRUPO DE CARGOS com atribuições e responsabilidades SEMELHANTES, permitindo seu enfeixamento sob uma denominação ÚNICA e um tratamento administrativo idêntico (MÓDULO SALARIAL).

FUNÇÃO - É o ato de desempenhar um cargo, INVESTIDO DE AUTORIDADE ESPECIAL DE CHEFIA, na estrutura orgânica da Companhia.

NÍVEL - É a maior unidade da estrutura administrativa, abrangendo TÓDAS AS CLASSES E CARGOS incluídas na mesma ESCALA SALARIAL. Dá-se no sentido HORIZONTAL do Quadro de Carreira da Companhia. É a própria razão de ser do Quadro de Carreira.

ESCALA SALARIAL - É o padrão de salários, definido pelo Quadro de Carreira, para cada Nível.

[Handwritten signatures and initials]

CARREIRA - É o deslocamento promocional do funcionário, passando de cargos de menor valor relativo, para os de maior, atingindo, inclusive, classes superiores - àquela em que se encontra. Dá-se no sentido VERTICAL do Quadro de Carreira da Companhia.

O sistema de Carreira É EM ABERTO, entendendo-se, como tal, a possibilidade de o funcionário ocupar um cargo superior, sem ter passado pelos intermediários, desde que, através de formação profissional adequada (cursos, aperfeiçoamento, experiência, etc.), comprove habilitação, preenchendo o conteúdo do Cargo.

SALÁRIO INICIAL

É o salário percebido pelo funcionário nos primeiros 120 dias de sua vida funcional.

Antecedendo a seu ingresso no Quadro de Carreira propriamente dito, no qual ingressará após o cumprimento deste período de adaptação.

O empregador reserva-se o direito de prorrogar este prazo, por igual período, quando entender que o candidato exige um período maior de adaptação.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO DO QUADRO DE CARREIRA - PROMOÇÕES

"... Quando o empregador tiver pessoal organizado em Quadro de Carreira, as promoções deverão obedecer aos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, ALTERNANDO-AS, dentro de cada categoria profissional."

(Art. 451 da CLT e parágrafos)

Este Plano, terá o seguinte sistema de funcionamento:

- a) - Os NÍVEIS são cinco, designados pelas Letras Maiúsculas, E, D, C, B, A, sendo esta sua ordem crescente.
- b) - A ascensão ao NÍVEL imediatamente superior, será após três anos, POR ANTIGUIDADE, e após dois, quando POR MERECIMENTO, o que será feito através de uma Comissão de Avaliação de Méritos, constituída anualmente, observando-se, sempre, o critério da ALTERNATIVIDADE.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- c) - Quando na ascensão em CARREIRA, o funcionário atingir uma classe superior, recomeça sua contagem de tempo para o NIVELAMENTO posterior; contudo, contará o tempo transcorrido, quando, apesar da ascensão em CARREIRA, permanecer na mesma classe.
- d) - Em consequência do item b), todo funcionário permanecerá por um prazo de dois anos, no mínimo, em cada NÍVEL.
- e) - As diferenças salariais entre os NÍVEIS resultarão da aplicação dos seguintes múltiplos:


NÍVEL E = 1 (base de cálculo)
NÍVEL D = 1,2 x E
NÍVEL C = 1,4 x E
NÍVEL B = 1,6 x E
NÍVEL A = 1,8 x E

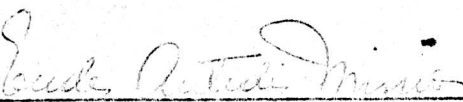
- f) - As FUNÇÕES recebem a seguinte GRATIFICAÇÃO:

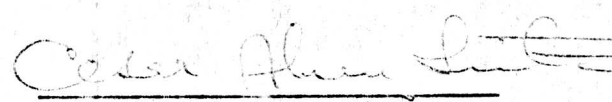
SECÇÃO 1 Salário Mínimo
DIVISÃO 2 Salários Mínimos
DEPARTAMENTO 3 Salários Mínimos

- g) - Este Plano Salarial é vinculado à Política Nacional de Salário Mínimo, acompanhando-o nos ÍNDICES e PRAZOS;
- h) - Após ser atingido o NÍVEL A (o que se dará, no mínimo, em doze anos), os atuais NÍVEIS poderão ser ampliados em número, dando-se continuidade ao Plano, caso a futura conjuntura sócio-econômica assim o permitir.

Porto Alegre, 24 de junho de 1970.


Antônio Augusto Castelo Costa
Diretor Presidente


Eudes Antidís Missio
Diretor Administrativo


Cesar Abreu Leitao
Diretor Técnico

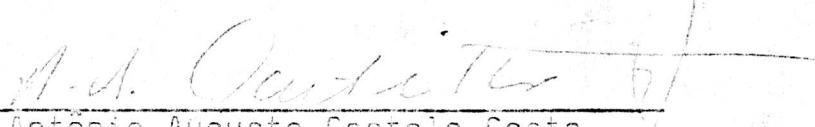
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 4/70

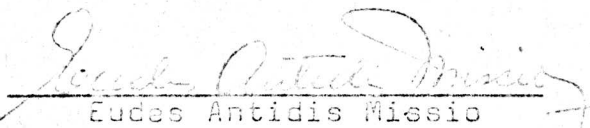
A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS, tendo em vista a aprovação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos da Companhia, bem como do seu atual Quadro de Carreira, conforme RESOLUÇÃO Nº 3/70, de 26/4/70,

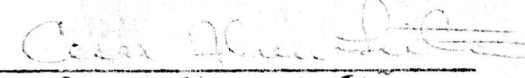
RESOLVE reenquadrar seus funcionários, de acordo com a nomenclatura dos cargos, e dos níveis salariais daquela RESOLUÇÃO, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Remuneração</u>
ZILMA MARIA MONTEIRO ALVES	Servente	Cr\$ 280,00
ARGEU FAGUNDES RODRIGUES	Mensageiro	Cr\$ 340,00
VICTOR HUGO TAUTERMANN DUARTE	Motorista	Cr\$ 420,00
JOSÉ NETO	Motorista	Cr\$ 550,00
VERA REGINA TREIN	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
DAISY REGINA R. CORRÊA	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
HELENA MARIA PONTES	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
LORENA CARRETA NUNES	Secretária II	Cr\$ 560,00
ELVECIA OLIVEIRA	Datilógrafo II	Cr\$ 410,00
MARLENE DA CUNHA CAMPOS	Secretária I	Cr\$ 920,00
ENEAS W. FEIJÓ	Almoxarife	Cr\$ 590,00
JOSÉ GONÇALVES NACAD	Téc. Contabilidade	Cr\$ 750,00
JOÃO CARLOS MARCHESE	Tesoureiro	Cr\$ 750,00
CÉLIA SIMONETTO	Secretária I	Cr\$ 950,00
TASSO PANICKI LOPES	Secretário I	Cr\$ 1.500,00
CARLOS FREDERICO M. REGADAS	Assist. Administ.	Cr\$ 920,00
JOÃO CUNHA	Assist. Administ.	Cr\$ 1.000,00
DOUGLAS VIEIRA DE AGUIAR	Desenhista	Cr\$ 405,00
JACOB ISAKE ZYLBERSZTEJN	Calculista	Cr\$ 405,00
MARCOS CARVALHO DE ABREU	Aux. de Manutenção	Cr\$ 845,00
ISMAR JOSÉ TEIXEIRA FONTOURA	Economista	Cr\$ 1.950,00
OSCAR JOSÉ TRAUER	Economista	Cr\$ 1.950,00
SYLVIO DA ROSA SIMÕES	Economista	Cr\$ 1.950,00
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA TEDESCO	Engenheiro	Cr\$ 1.950,00
RUBEM SANCHEZ LAURENT	Advogado	Cr\$ 1.950,00
EMIDIO HENRIQUE BRAVO	Advogado	Cr\$ 1.950,00
SERGIO LEITÃO BARRETO	Advogado	Cr\$ 1.950,00

Porto Alegre, 24 de junho de 1970.


Antonio Augusto Castelo Costa
Diretor Presidente


Eudes Antidris Missio
Diretor Administrativo


Cesar Abreu Leticia
Diretor Técnico



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Doc. N° 8

①

② Folha nº 02
Quant. de Fls. 03

③ NOME DA ENTIDADE: COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS
AGÊNCIA: 01084103009000
④ CONTROLE ENTIDADE: 0103009000
VARIACÃO: 0000

Nº DE ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	OCOR. (*)
01	Antonio Carlos de Lima Dutra	10011258168	54 000	
02	Paulo Goulart dos Santos	10011258176	11 337	
03	José Pereira da Silva	10011258184	14 759	
04	Elvecia Oliveira de Souza	10011258559	10 972	
05	Ronaldo Herlinger	10011258567	18 465	
06	Helena Maria dos Santos Pontes	10011258575	7 399	
07	Enio Pereira Siqueira	10011258583	20 064	
08	Eneas Waihrich Feijó	10011258591	20 408	
09	Sérgio Leitão Barreto	10011258605	49 567	
10	Junice Duarte Woldaynsky	10011258621	8 792	
11	José Carlos Teixeira Tedesco	10011258613	48 667	
12	Luiz Fernando de Souza	10059229966	37 267	
13	José Fontoura	10059229974	7 460	
14	João Manoel Martins	10059229982	16 323	
15	Jussara da Cunha Campos	10059229990	3 789	
16	Peter Meyer	10059230018	11 952	
17	Desidério Finamor Jornada	10059230026	38 304	
18	Sonia Rosa Pratti de Menezes	10059230034	6 421	
19	Vera Lucia Garcia Camargo	10059230042	6 663	
20	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X XXX	
21	Tranquilo Rigo	10067942803	8 445	
22	Benito deSouza Araújo	10067942811	17 292	
22	oelio Leopoldo Krahl	10067942838	9 070	
24	Romário Rodrigues	10067942846	10 591	
25	Norberto Follmann	10067942854	9 375	
26	João Eron Beus	10067942862	7 760	
27	Waldoni Brandão da Silva	10067942927	4 622	
28	Adão Silveira de Vargas	10067942889	4 761	
29	Adelino Nascimento	10067942897	4 573	
30	José Iron Beus	10067942900	8 043	
31	Ailton da Silva Paula	10067942919	9 726	
32	Jacob Isake Zylbersztejn	10067942935	15 443	
33	Theobaldo Alseno Muller	10067942943	10 859	
34	Romalino de Vargas	10067942951	8 937	
35	João Carli Martiné da Rosa	10067942978	5 461	

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ⑨ 527.567

- OCORRÊNCIAS (*)
- 01 - Falecimento
 - 02 - Aposentadoria ou Reforma
 - 03 - { Demissão ou Exoneração
Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre, 29 de março de 1974

⑩ LOCAL e DATA
⑪ ASSINATURA

ATENÇÃO: Instruções para preenchimento no verso



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

①

② Folha nº 03
Quant. de Fls. 03

③ NOME DA ENTIDADE: COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS

AGÊNCIA: 01084103009000

④ CONTROLE ENTIDADE: 103009000

VARIAÇÃO: 000

⑤ Nº DE ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	⑥ CÓDIGO	⑦ REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	⑧ OCOR. (*)
01	Adip Martimiano Veleda	10067942986	3 737	
02	Felizardo Domingues	10067942994	9 948	
03	José João da Rosa Pereira	10067943001	9 141	
04	Francisco Ubirajara Souza Mallet	10015450101	28 927	
05	João Carlos dos Santos Campão	10021788976	16 364	
06	Vera Regina Marques Ramos	10067943028	3 405	
07	Paulo Cezar Luft	10067943036	2 502	
08	Virgínia Borba da Silva	10067943044	1 321	
09	Roberto Manoel da Silva	10067943052	1 462	
10	Luiz Carlos Carvalho Batista	10067943060	7 842	
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ⑨ 84.649

- OCORRÊNCIAS (*)
- 01 - Falecimento
 - 02 - Aposentadoria ou Reforma
 - 03 - { Demissão ou Exoneração
Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre, 29 de março de 1974

⑩ LOCAL e DATA: PORTO ALEGRE

[Handwritten Signature]

⑪ ASSINATURA



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

① 24

② Folha nº 01
Quant. de Fls. 03

③ NOME DA ENTIDADE: COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS .
AGÊNCIA: 0 1 0 8 4 1 0 3 0 0 9 0 0 0
④ CONTROLE ENTIDADE: 0 0 9 0 0 0
VARIACÃO: 0 0 0 0 0 0

⑤ Nº DE ORDEM	⑥ NOME DO BENEFICIÁRIO	⑥ CÓDIGO	⑦ REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	⑧ OCOR. (*)
01	Claudio José Quintana Cabral	10011257625	9 148	03
02	Emídio Henrique Bravo	10011257633	46 115	
03	Idir Antonio Fabris	10011257641	30 630	
04	Thales Bettiol Torriani	10011257668	30 609	
05	Ivo Lopes Machado	10011257676	4 241	
06	Ladislau Lemes	10011257684	8 522	
07	José Guilherme Maahs	10011257692	12 854	
08	Mário Severino dos Santos	10011257714	1 764	03
09	Felisberto Magalhães	10011257722	6 975	03
10	Marlito Barbosa Felix	10011257749	10 450	
11	Lidio dos Santos Fagundes	10011257757	9 364	
12	Nestor Tavares de Almeida	10011257781	10 227	
13	Benoni Egídio Essvein	10011257811	3 735	03
14	Marlene Campos Castello Costa	10011257862	17 972	
15	João Carlos Marchese	10011257870	6 384	03
16	José Gonçalves Nacad	10011257889	3 613	03
17	João Cunha de Oliveira	10011257897	16 446	
18	Itamar Franco de Oliveira	10011257900	8 054	
19	Egon Sost	10011257919	7 992	
20	João Egídio Cairoli Souza	10011257927	48 323	
21	Carlos Jacintho Verney Gómez	10011257935	50 424	
22	Olicio Alves Eberhardt	10011257943	9 628	
23	Laura Freitas de Lima	10011257951	5 353	
24	Waldemar Fernandes	10011257978	8 856	
25	Ruben Sanchez Laurent	10011257994	53 456	
26	Erineu Alves de Souza	10011258028	11 319	
27	Emir Peres	10011258036	9 102	
28	Silmar Dantão Faistauer	10011258044	9 233	
29	Pedro Floristan de Oliveira Schuquel	10011258052	9 984	
30	João Vanderlei Rodrigues dos Santos	10011258087	8 046	
31	Adão Conceição Estanislau	10011258095	5 539	
32	Sylvio da Rosa Simões	10011258109	48 045	
33	Daisy Regina Rodrigues Correa	10011258117	7 592	
34	Luci Franco da Silva Marques	10011258125	10 567	
35	Ismar José Teixeira Fontoura	10011258141	50 290	

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ⑨ 590.852

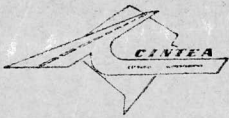
- OCORRÊNCIAS (*)
- 01 - Falecimento
 - 02 - Aposentadoria ou Reforma
 - 03 - { Demissão ou Exoneração
Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre . 29 de março de 1974

⑩ LOCAL e DATA

ASSINATURA: *[Signature]*

⑪ Ch. Sérgio Passos



FICHA CONTRA CHEQUE

OBRA: Oficina

EMPREGADO

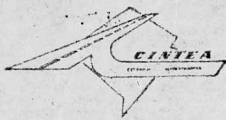
NOME: Adão de Silveira de Vargas		
CARGO: Compressorista		
ESCRITÓRIO REGIONAL DE: Montenegro		
DATA: de 01 a 30 de Abril de 19 77		
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 30 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ horas	
	DOMINGO TRABALHADO S/ horas	
	13.º SALÁRIO	
	Dif. Sal. Março	375,00
TOTAL BRUTO		2.000,00
DESCONTOS	INPS	160,00
	IMPOSTO DE RENDA	
	C. I. S.	5,32
TOTAL DESCONTOS		165,32
TOTAL LÍQUIDO		1.834,60
OUTROS PAGAMENTOS		
SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas		142,60
LÍQUIDO A PAGAR		1.977,28

Recebi a importância líquida de Cr\$ 1.977,28 (Um Mil Novecentos e Setenta e sete Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos)

Montenegro, 05 de Abril de 19 77

Assinatura

Adão da Silveira Vargas

Documento do reclamante
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS26
R

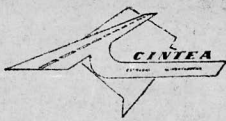
FICHA CONTRA CHEQUE

EMPREGADO

OBRA: Construção de Estradas

NOME: ADÃO DA SILVEIRA VARGAS		
CARGO: COMPRESSORISTA		
ESCRITÓRIO REGIONAL DE: MONTENEGRO		
DATA: de 01 a 31 de julho de 19 77		
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 31 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ 45 horas	382,50
	DOMINGO TRABALHADO S/..... horas	
	13.º SALÁRIO	
TOTAL BRUTO		2.007,50
DESCONTOS	INPS	160,60
	IMPOSTO DE RENDA	
	CIS	5,32
TOTAL DESCONTOS		165,92
TOTAL LÍQUIDO		1.841,58
OUTROS PAGAMENTOS		
SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas 4		205,60
LÍQUIDO A PAGAR		2.047,18

Recebi a importância líquida de Cr\$ **2.047,18** (**Dois Mil Quarenta e sete Cruzeiros e Desoito Centavos**)**Montenegro** 04 de **agosto** de 19 **77**Assinatura
Adão da Silveira Vargas



Documento do reclamante.

27/8

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

FICHA CONTRA CHEQUE

EMPREGADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

NOME: ADÃO DA SILVEIRA VARGAS		
CARGO: COMPRESSORISTA		
ESCRITÓRIO REGIONAL DE: MONTENEGRO		
DATA: de 01 a 31 de outubro de 19 77		
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 31 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ 28 horas	238,00
	DOMINGO TRABALHADO S/ 04 horas	34,00
	13.º SALÁRIO	
	TOTAL BRUTO	1.897,00
DESCONTOS	INPS	151,76
	IMPOSTO DE RENDA	
	C.I.S.	5,32
TOTAL DESCONTOS	157,08	
TOTAL LÍQUIDO	1.739,92	
OUTROS PAGAMENTOS		
SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas 04	205,60	
LÍQUIDO A PAGAR	1.945,52	

Recebi a importância líquida de Cr\$ **1.945,52** Hum mil, Novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos

Montenegro 04 de novembro de 19 77

Assinatura
Adão da Silveira Vargas

28/98

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 68.845 série 228ª
pertencente ao sr. Adão da Silveira de Vargas
a qual continha a fls. 10 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA
-transf. de carteira anterior

Cidade: PORTO ALEGRE

Estado: RS

Rua: Borges de Medeiros

Espécie do estabelecimento: Emp. Pública

Natureza do cargo: servente de campo -registro nº 153

Data da admissão: 15 de outubro de 1972

Data da saída: 30 de 11 de 1977

Remuneração: Cr\$249,60 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) mensais.- Antonio E. Medeiros e Econ. Eugênio

Assinatura do empregador: Antonio E. Medeiros e Econ. Eugênio Correa Machado-Dir

Continha, ainda, a fls. 32 as seguintes anotações:

Alterações de salário: aumentado em 01.05.76 para R\$ 1.250,00, na função de compressorista por motivo de reajuste salarial. -assinatura ilegível

Aumentado em 01.03.1977 para R\$ 1.625,00, na função de compressorista, por motivo de reajuste salarial - assinatura p/Cintea -Harold.

A fls. 42: FGTS -Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Opção em 15.10.72

Banco depositário: Banrisul -Agência Central -Praça de Porto Alegre/RS - assinatura de Antonio Edi Medeiros.

A fls. 38 - Anotações de férias: Gozou férias relativas ao período de 74/75 de 08.12.76 a 31.12.76 - assinatura Antonio Edi Medeiros.

Gozou férias relativas ao período de 75/76 de 10.02.77 a 05.03.77 -assinatura de Vanessa Maschio -p/Cintea.

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Montenegro, 25 de abril de 1978

ARMANDO DUTRA
Chefe da Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECEBI:

Reclamante



29/8

PROCESSO Nº.275/78.....

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, reclamante e CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de salários, avanços, 14º salário, juros referentes ao PASEP, retificação de cadastramento no PASEP, horas extras, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, integração de horas extras sobre aviso prévio. Presentes as partes, e procuradora. Razões, digos Pelas partes nada foi requerido. Razões finais pela procuradora do reclamante se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamatória. Razões finais da reclamada que se reporta aos termos da contestação e pede seja julgada improcedente a presente reclamatória. Foi a seguir suspensa a audiência para o dia 26 de maio, às 15:30 para leitura e publicação da sentença. E, para constar foi lavrada a presente aud, ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Vargas
Reclamante

Eloá de A.P. Pinto
Dra. Eloá de A.P. Pinto
procuradora

Emídio Henrique Bravo
Dr. Emídio Henrique Bravo
preposto

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

treze e quarenta cinco

... e procuradores. Razões, digo, pelas partes nada foi requerido. Razões finais! pela procuradora do reclamante se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamação. Razões finais da reclamada que se reporta aos termos da contestação e pede seja julgada improcedente a presente reclamação. Foi a seguir suspenso a audiência para o dia 26 de maio, às 15:30 para leitura e publicação de sentença. E, para constar foi lida a presente aud, sta que vai devidamente assinada.

JUNTADA

Faço juntada da ata de

folhas 30 a 32

Em 26 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dr. Elói A. P. Pinto
procurador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO JCJ 285/78

RECLAMANTE: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS

RECLAMADA: CINTEA-CIA.INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Aos vinte e seis dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15,30 horas, na sede da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, estando aberta a audiência, presentes o sr. Presidente, dr. Mario M. Vasconcellos, o Vogal dos Empregadores, sr. André Luiz Mottin, e o Vogal dos Empregados, sr. Nestor Flores, presentes as partes pelo sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS etc...ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS reclama da CINTEA-CIA.INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, o pagamento de diferença de salário, avanços, 14º salário de 77, juros relativos ao PASEP, retificação da data do cadastramento no PASEP, diferença do salário sobre as horas extras trabalhadas, o 13º salário de 77, e nas férias vencidas e proporcionais, bem como integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário, e férias de 75 a 77. - A Reclamada apresentou sua defesa prévia por escrito, fls.7 e 8, alegando o seguinte: que não cabe diferença de salário porque o Reclamante ganhava R\$1.000,00 em fevereiro de 76, passou a ganhar R\$1.250,00 em maio do mesmo ano, e em março de 77 passou a ganhar R\$1.625,00, tendo seu salário sido reajustado em 55% no período de fevereiro de 76 a março de 77, não tendo sido beneficiado com o novo reajustamento de 45%, em janeiro do corrente ano, por ter sido despedido em dezembro; que nos pagamentos de aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais houve a integração do valor das horas extras; que descabe o pedido de avanços porque essa vantagem foi instituída no plano de carreira, apenas para o pessoal de quadro permanente da sede (tecnicos científicos e burocratas; e que reconhece que o cadastramento do Reclamante no PASEP foi efetuado somente em abril de 74. - A conciliação não foi possível. Juntaram-se documentos. Em razões finais as partes se reportaram às suas respectivas alegações. DIFERENÇA DE SALÁRIO: A carteira profissional do Reclamante, traslado de fls.28, mostra que a admissão foi com a remuneração na base do minimo legal, e que posteriormente houve os aumentos para R\$1.250,00 em maio de 76 e para R\$1.625,00 em março de 77, e que a função do Reclamante era servente de campo. Tal situação coincide com parte da contestação, e representa um aumento de 30%. Em maio de 77, o percentual de aumento do minimo legal foi de 44,11%. Nesse período de maio de 76 a maio de 77, o Reclamante teve somente



aquele aumento de 30%. Na defesa prévia a Reclamada reconheceu que, embora nem sempre coincidam com a época da decretação do aumento do mínimo legal, os aumentos por ela concedidos nunca são inferiores aos índices da decretação. Isso demonstra que a Reclamada reconhece o direito do Reclamante a aumentos nas bases das porcentagens concedidas na decretação do mínimo legal. Nessas condições, tem o Reclamante direito a essa parte do pedido, na base de 14,11%. AVANÇOS: Como se viu, a Reclamada alegou que essa vantagem foi concedida somente para o pessoal do quadro permanente da sede. O Reclamante tinha função de servente de campo, e não fez prova de que estivesse incluído no pessoal de quadro permanente da sede. Por isso, não tem ele direito a essa parte. 14º SALÁRIO, JUROS E RETIFICAÇÃO DE DATA DO CADASTRAMENTO NO PASEP: É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar essa matéria, face os dispositivos legais que a regulam, posto que tais obrigações são de caráter fiscal, não gerando direitos de natureza trabalhista. DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE AS HORAS EXTRAS; AO 13º SALÁRIO DE 77, e AS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS: Reconhecido o direito à diferença de salário, o valor respectivo incide nessas partes do pedido. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 75 a 77, E SOBRE FÉRIAS DE 75 A 77: Alega a Reclamada que pagou as referidas parcelas com a integração das horas extras, na ocasião da rescisão, doct. fls.13. É lógico que se a Reclamada contestou o pedido de inclusão da diferença de salário nas horas extras, não incluiu o respectivo valor. Assim, se a Reclamada pagou as mencionadas parcelas com a inclusão das horas extras, serão levadas em conta na ocasião oportuna, pagando ela somente o valor da diferença de salário que incide naquelas horas. Caso contrário será essa parte devida no total pleiteado. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante direito somente a parte do pedido; - CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, R\$ 1.234,59, de diferença de salário, mais diferença de salário sobre horas extras, 13º salário de 77, sobre férias vencidas e proporcionais, e integração das horas extras, com a inclusão da diferença de salário, deduzindo-se qualquer importância que tenha sido integrada com horas extras nas par-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32

fls.3.

celas referidas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, mais juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Custas no valor de R\$ 244,20, sobre R\$ 3.000,00, importância arbitrada para efeitos de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Rector Flores
RECTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rosine

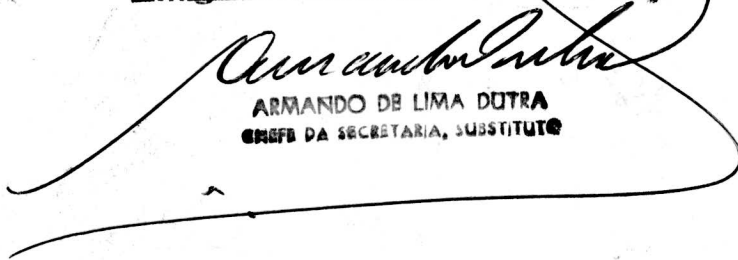
José Egidio C. Souza

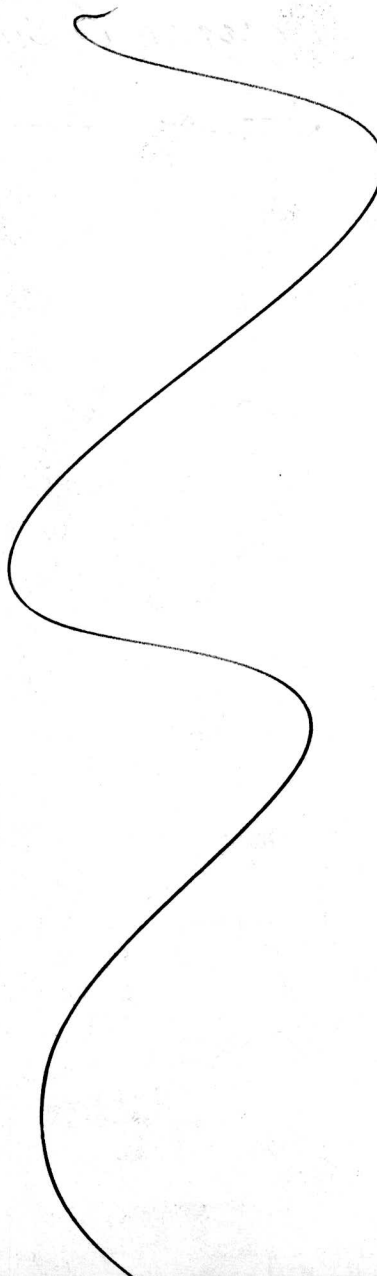
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.C. 112

~~FAZ~~ JUNTADA

Faço juntada da petição de
homologação de acordo entre partes,
que segue.
Em 30 de maio de 1978,


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS

J. I. de Montenegro
Protocolo N.º 278/78
Em 30/05/78

Y. aos autos.
Homologado
o acordo.
30-5-78
[Signature]
* MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS e CINTEA-
CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALI -
MENTADORAS, nos autos do processo tra-
balhista nº 275/78, vêm, respeitosa-
mente, por seus procuradores infra -
assinados, requerer a homologação do
acordo realizado entre as partes, sen-
do que a Reclamada paga, neste ato ,
ao Reclamante a importância de Cr\$
2.200,00 (dois mil e duzentos cru -
zeiros), dando por encerrado o refe-
rido processo.

Esperam deferimento.

Montenegro, 30 de maio de 1978.

[Signature]
Procurador - Reclt.
[Signature]
Procurador - Reclt.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

34
[assinatura]

PROC. N.º 275/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO SILVEIRA DE VARGAS e o Reclamado CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros.x.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Assinatura]
Reclamante


[Assinatura]
Reclamado

JUNTADA

Fazo junta da guia abaixo, nesta data.

Em 31 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 87958617/0004	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA		03 DATA DE VENCIMENTO 30.05.78	001/0318-2 3 0-05-7 0 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Borges de Medeiros		07 NÚMERO 1555	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 9º andar	
09 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO 90000	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 6	17 N.º DO PROCESSO 000 275/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-S		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 244,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 275/78		26 CÓDIGO	29 VALOR - CRS 244,20	
RECLAMANTE(S) Adão da Silveira de Vargas		28 TOTAL		
RECLAMADO(A) Cintea-Cia Intermunicipal est. Alm.		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º 205/78		EXPEDIDA EM 30 05 78		
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		Banco do Brasil S.A.		
		Montenegro RS.		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 05 de 1978-

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ar. Gomes de Rebelos
Município de São João del-Rei
Estado de Minas Gerais
Cidade de São João del-Rei
Rua ...
Nº ...
CEP: ...

BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO, 15
59900
X - 00665

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 205/78
Banco do Brasil S.A.
Montenegro, RJ